

Prefeitura Municipal de Jequié

Despacho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jequié, 08 de dezembro de 2022.

Prezado(a) responsável pela Empresa G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL

Trata-se da SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.155.999/0001-55, situada na Rua Antônio dos Santos Gouveia, nº 263, Galpão 1, Sala 08, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, CEP: 41.233-020, responsável pela execução da seguinte obra “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS E PAREDES NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.**”

O Município de Jequié por meio da Secretaria Municipal de Educação realizou por diversas vezes tentativa de contato com a empresa, bem como enviou a ordem de serviço nº 5834/2022, referente ao objeto descrito na ata de registro de preços nº 196/2022, decorrente do pregão eletrônico – sistema de registro de preços nº 064/2022, sem no entanto obter êxito.

Não obstante a assinatura da referida ata pelo representante legal da empresa, esta mantém-se inerte quanto à execução do objeto contratado, causando à Administração Pública prejuízos.

Nesse sentido, diante da situação que se apresenta e observando as disposições legais, fica a empresa novamente notificada para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas inicie a execução dos serviços, conforme especificados na ordem de serviço nº 5834/2022, e caso não o faça será aplicado o previsto no Art. 64, §2º da Lei 8.666/93, que assim determina:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
(...)

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Ademais, conforme consta da “CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES” da ata assinada pela notificada, poderão ser aplicadas pela administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da lei 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Assim sendo, fica a empresa **NOTIFICADA** para cumprir o acima determinado, no prazo fixado, sob pena de início de procedimento para a aplicação das penalidades cabíveis assegurada a ampla defesa e contraditório.

Na certeza de sua colaboração, desde já agradecemos.


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021